



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 793/2015

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 792 Página. 14
Data: 08/04/2015

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores municipais do quadro do Magistério do Município de Inácio Martins.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro do magistério municipal, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), a ser pago a partir do mês de julho de 2015.

Artigo 2.º - O Governo Municipal aplicará a reposição salarial retroativa, relativa aos meses antecedentes a esta lei, compreendidos os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do ano de 2015, e será parcelada e creditada em folha de pagamento nos meses subsequentes do presente ano.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 03 de julho de 2015.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal